



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça de Rondônia**

*Porto Velho - 2ª Vara de Execuções Fiscais*

Av. Sete de Setembro, 2º Andar, Centro, Porto Velho - RO - CEP: 76801-096 - Fone/Fax: (69) 3901-3052/22 - e-mail: pvh2fiscais@tjro.jus.br

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO - 115**

De ordem do Juiz de Direito da **2ª Vara de Execuções Fiscais e Registros Públicos e Corregedoria Permanente das Serventias Extrajudiciais** da Comarca de Porto Velho, **Dr Audarzean Santana da Silva**, torna público que será realizada a venda do bem a seguir descrito:

**PROCESSO: 0008573-51.2008.8.22.0101 - 115**

**EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO**

**EXECUTADO: MANOEL CAVALCANTE DA SILVA**

**ENDEREÇO: R: JOAQUIM NABUCO, 637, BAIRRO: AREAL.**

**INSC. MUNICIPAL: 02.04.131.0146.001**

**Valor da Ação: R\$ 821,58**, que será atualizada na data do efetivo pagamento. Referente IPTU e TRSD.

**DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel situado à R: JOAQUIM NABUCO, 637, BAIRRO: AREAL.**

**INSC. MUNICIPAL: 02.04.131.0146.001.** Lote de terras urbano nº 0146, Quadra nº 131, Setor nº 04. Área 431,21m². Informações extraídas do Bic - Boletim de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO. Aos licitantes que se assegurem existência de ônus, recurso ou processo pendente sobre o bem que será leiloado.

**DEPOSITÁRIO: O bem encontra-se em poder e guarda de DANIEL RODRIGUES NUNES.**

**VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**, sendo 5% sobre o valor da arrematação, a título de comissão da leiloeira.

**PRIMEIRO LEILÃO:** 24/10/2019, às 9h30min.

**SEGUNDO LEILÃO:** 06/11/2019, às 9h30min

Para o segundo leilão, com base no art. 891, NCPC que autoriza o juiz fixar o valor do preço vil, não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação do bem

**LOCAL DA VENDA:** Somente através do site: [www.veraleiloes.com.br](http://www.veraleiloes.com.br)

**MODALIDADE ELETRÔNICA:** Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, **através do site: [www.veraleiloes.com.br](http://www.veraleiloes.com.br)**, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor da arrematação, via depósito Judicial, no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta, seguindo as demais regras da forma de pagamento (à vista/parcelado) escolhida para cada arrematação.

**OBSERVAÇÃO:** Sobrevindo feriado nas datas designadas para venda judicial, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

**COMUNICAÇÃO:** Se o bem não alcançar lance igual ou superior à avaliação, prosseguir-se-á na segunda venda no mesmo dia, hora e local, a fim de que o mesmo seja arrematado por quem maior preço lançar, desde que a oferta não seja vil.

**CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do CPC/2015). Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem. OBS: O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se a prazo durante o leilão.

**LEILOEIRA:** Vera Lúcia Aguiar de Sousa, JUCER n. 010/2006. Processo Judicial Eletrônico.

**COMISSÃO DA LEILOEIRA:** Em caso de arrematação a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, à título de comissão, a ser paga pelo arrematante. Em caso de adjudicação, remição ou acordo, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida, a ser pago pelo adjudicante ou pelo executado, conforme o caso. Também são de responsabilidade dos arrematantes as despesas de custas de cartório que oneram o processo, e eventuais débitos que recaíam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme o art. 130 § único do CTN. Cientes, também, que no ato da adjudicação, remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços da Leiloeira, as despesas de editoração e de editais, bem como as despesas de vistorias e certidões de imóveis, das despesas informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no artigo 22, alínea "F".

**INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados POR ESTE EDITAL: O **EXECUTADO: MANOEL CAVALCANTE DA SILVA.** Para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 de que antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns),\_poderá(ão) remir a execução, consoante ao disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios, contidas no § 1º do art. 903 do CPC, será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 16 de Setembro de 2019.

**GILSON JOSÉ DA SILVA**

Gestor de Equipe

Assinatura Digital



Assinado eletronicamente por: **GILSON JOSE DA SILVA**

**16/09/2019 16:42:03**

<http://pjepeg.tjro.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **30866191**



19091616420301700000029051111